LEI Nº 169 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.977

" Autoriza o Prefeito a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho com o objetivo de implantar o Centro de Lazer do Trabalhador e / dá outras providências."

Dr. Américo Kachan, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Relações do Trabalho do Governo do Estado de São Paulo, visando a implantação do Centro de Lazer do Trabalhador neste Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas providências necessárias à execução do convênio.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do convênio / correrão por conta do orçamento da Secretaria conveniente, sendo que o Municipio suplementará se necessário, com recursos próprios, a insuficiência da dotação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 02 de dezembro de 1.977.-

Dr. Américo Kachan
-Prefeito Municipal-

Publicada e Registrada no Serviço de Administração da Prefeitura Municipal, aos 02 de dezembro de 1.977.-

Jose Antonio Bernardi Alves
Resp. p/ Expediente